LEI Nº 1655, DE 12 DE MAIO DE 2009.

"Altera a Lei Municipal nº 918, de 16 de janeiro de 1997 e dá outras providências."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O artigo 7º da Lei Municipal nº 918, de 16 de janeiro de 1997, passa a ter a seguinte redação:

" Art. 7º - O Conselho tem como órgão de suporte administrativo financeiro e técnico operacional de implementação, gerenciamento e execução, a Secretaria Municipal de Promoção Social."

Art. 2º - O artigo 11 da Lei Municipal nº 918, de 16 de janeiro de 1997, passa AA ter a seguinte redação:

" Art. 11 – O Fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Promoção Social."

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São João de Meriti, 12 de maio de 2009.

SANDRO MATOS
Prefeito